



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 046 DE 10 DEZ. 2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 77 do Estatuto Social e consoante deliberado na 266ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/12/2019, Voto Presi n.º 035/2019.

RESOLVE:

1. **ALTERAR** o item 2 da Resolução n.º 39, de 26 de setembro de 2019, que passa a vigorar conforme a seguir:

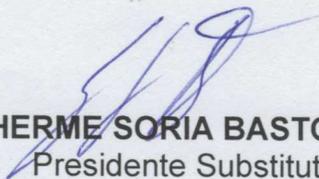
2. **FIXAR**, a partir de 05/12/2019 até 31/12/2019, o horário de funcionamento da Companhia de **7h às 18h**, observando o cumprimento das normas do Ponto Eletrônico. Sendo que a jornada de trabalho dos empregados deverá ser cumprida nesse intervalo de tempo.

2.1 Alterar provisoriamente, até 31/12/2019, o item 2.1 da Resolução n.º 24/2019, de 30/04/2019 passando à seguinte redação: As 8(oito) horas diárias de jornada flexível deverão ser cumpridas no horário compreendido entre 7 e 18h, devendo o intervalo para alimentação e repouso, mínimo de 1(uma) hora e máximo de 2(duas) horas, ser cumprido entre 11h30 às 15h.

2.2 Alterar provisoriamente, até 31/12/2019, o item 2.4 da Resolução 24/2019, de 30/04/2019 passando à seguinte redação: O início da jornada de trabalho flexível não poderá ocorrer antes das 7h, nem seu término após as 18h.

2.3 O horário previsto no caput não se aplica aos Gabinetes da Diretoria Executiva, como também aos setores envolvidos nas datas das reuniões do Consad e Confis, quando previamente autorizados pela Presidência.

3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Presidente Substituto
Resolução Consad n.º 044, de 05/12/2019